



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DWE

RELATORIA: DIRETOR WEBER CILONI - DWE

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 39/2021

OBJETO: PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO ELETRÔNICO DE FRETE

ORIGEM: SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E MULTIMODAL DE CARGAS (SUROC)

PROCESSO (S): 50500.128695/2020-82

PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ

PROPOSIÇÃO DWE: POR APROVAR

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

1. DAS PRELIMINARES

Trata-se do pedido de habilitação como Instituição de Pagamento Eletrônico de Frete da empresa NIMBI PAGAMENTO LTDA, registrada no CNPJ sob nº 35 820 246/0001-94, nos termos da Resolução ANTT nº 5.862, de 17 de dezembro de 2019.

2. DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

A Resolução ANTT nº 5.862, de 17/12/2019, que regulamenta o cadastro da Operação de Transporte necessário para a geração do Código Identificador da Operação de Transporte - CIOT e os meios de pagamentos do valor do frete referentes à prestação de serviços de transporte rodoviário remunerado de cargas, previsto no Art. 5º-A da Lei nº 11.442/07, estabelece as condições de habilitação de Instituições Pagamento Eletrônico de Frete em seus artigos 9º e seguintes.

A sociedade empresária instruiu o referido pedido, juntando os documentos abaixo listados, que foram analisados e aprovados:

Quanto à habilitação da Instituição de Pagamento Eletrônico de Frete:

- a) Pedido de habilitação;
- b) Contrato social da empresa, consolidado ou acompanhado de todas as alterações, no caso de sociedade comercial, ou do Estatuto e da ata de eleição da administração em exercício, no caso de sociedade anônima ou cooperativa, em que conste a administração de meios de pagamento entre suas atividades sociais;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa à sua sede;
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa à sua sede;
- e) Procuração outorgada ao signatário do pedido, caso este não seja seu representante legal;
- f) Informações que comprovem a regularidade junto ao Banco Central do Brasil para funcionar como Instituição de Pagamento;
- g) Descrição do negócio, conforme definido no art. 2º da Resolução; e,
- h) Certificado de Conformidade das ferramentas tecnológicas que suportarão as regras do negócio e os modelos operacionais de gerenciamento de seus Meios de Pagamento Eletrônico de Frete expedido por entidade acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (Inmetro).

Adiante, foram apresentados os seguintes documentos:

- i) Disponibilidade de SAC;
- j) E-mails para notificação.

Em atendimento ao artigo 10, §1º, Incisos I a V da Resolução nº. 5.862/2019, a SUROC analisou e aprovou os seguintes comprovantes:

- I - Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Inexistência de inscrição na Dívida Ativa da ANTT;
- III - Regularidade relativa à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV - Regularidade relativa a débitos trabalhistas através de Certidão Negativa de

Débitos Trabalhistas - CNDT; e,

V - Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

3. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Diante do exposto, VOTO por APROVAR a habilitação da empresa NIMBI PAGAMENTO LTDA como Instituição de Pagamento Eletrônico de Frete, em conformidade com o artigo 9º da Resolução ANTT nº. 5.862 de 17 de dezembro de 2019, nos termos da Minuta de Deliberação acostada aos autos (SEI nº 5592831).

Brasília, 15 de março de 2021.

(assinado eletronicamente)

WEBER CILONI
DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por **WEBER CILONI, Diretor**, em 15/03/2021, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 5592788 e o código CRC 979A74B5.

Referência: Processo nº 50500.128695/2020-82

SEI nº 5592788

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br